



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.**

Art. 2º - A receita total é orçada e a Despesa total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 345.751.772,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único - Inclui-se no total a que alude o “caput” deste artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos, exceto das que recebam transferências a conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações contidas dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

	Em: R\$ 1,00
1 – RECEITA	345.751.772
1.1 – RECEITA DO ERÁRIO MUNICIPAL	333.866.583
1.1.1 – RECEITAS CORRENTES	248.580.557
Receita Tributária	64.338.751
Receita Patrimonial	518.861
Transferências Correntes	169.542.518
Outras Receitas Correntes	14.180.427
1.1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	85.286.026
Operações de Crédito	58.282.000
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	26.829.924
Outras Receitas de Capital	174.102
1.2 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive transferências do erário municipal)	11.885.189





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.**

1.2.1 - Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM	9.145.189
1.2.2 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT	2.740.000

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 345.751.772,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais), e terá o seguinte desdobramento.

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 239.381.854,00 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 105.882.626,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais).

III - No Orçamento de Investimento em R\$ 487.292,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

IV - Reserva de Contingência em R\$ 3.947.798,00 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).

Art. 5º - A Despesa Fixada, observada a programação dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	Em R\$ 1,00
2 – DESPESA	345.751.772
2.1 - POR CATEGORIA	333.866.583

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.**

2.1.1 – ERÁRIO MUNICIPAL	333.866.583
Despesas Correntes	241.460.778
Despesas de Capital	88.458.007
Reserva de Contingência	3.947.798

2.2 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências do Erário Municipal)	11.885.189
---	-------------------

	ORÇA- MENTO FISCAL	ORÇA- MENTO DE SEGURI- DADE	ORÇA- MENTO DE INVESTI- MENTO	Em: R\$ 1,00 TOTAL
3 – DESPESA POR ÓRGÃO	239.381.854	105.882.626	487.292.	345.751.772
3.1.1 – PODER LEGISLATIVO	12.944.945			12.944.945
Câmara Municipal de Maceió	12.944.945			12.944.945
3.1.2 - PODER EXECUTIVO	219.749.111	96.737.437	487.292	316.973.840
Gabinete do Prefeito	44.154.249	11.026.623	50.000	55.230.872
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.080.119	11.026.623		43.106.742
Gabinete do Vice- Prefeito	52.680			52.680
Chefia para Assunto do Gabinete do Prefeito	1.500.000			1.500.000





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	2.038.300		2.038.300
Procuradoria Geral do Município	514.822		514.822
Programa Especial de Desenvolvimento Comunitário	9.810		9.810
Programa Especial de Intercâmbio Municipal	9.810		9.810
Programa Especial de Proteção e Exploração de Recursos Hídricos	20.000		20.000
Fundo Municipal de Proteção e Exploração de Recursos Hídricos- FMPERH	198.300		198.300
Programa Especial de Captação de Recursos Externos	30.570		30.570
Programa Especial de Atividades Econômicas Voltado para Geração de Renda e Emprego - Projeto Cidadão	94.377	25.623	120.000





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

Fundo da Unidade Executora Municipal do Programa de Desenvolvimento do Nordeste	27.611.450	10.956.000	38.567.450
Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente		45.000	45.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.074.130		50.000 12.124.130
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública	9.595.720		9.595.720
Fundação Cultural Cidade de Maceió	596.389		596.389
Empresa Municipal de Turismo	1.882.021	50.000	1.932.021
Secretaria Municipal de Governo	79.300		79.300
Auditoria Geral do Município	63.000		63.000
Secretaria Municipal de Administração	30.792.313	218.000	31.010.313
Secretaria Municipal de Planejamento	669.158		669.158

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

Coordenadoria Das Regiões Administrativas	500.000			500.000
Secretaria Municipal de Finanças	20.622.502			20.622.502
Secretaria Municipal de Controle Urbano	30.817.966	7.033.747	437.292	38.289.005
Guarda Civil Municipal	635.535			635.535
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	253.129	7.615		260.744
Secretaria Municipal de Abastecimento	1.113.269			1.113.269
Secretaria Municipal de Educação	46.324.483			46.324.483
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	535.232			535.232
Secretaria Municipal de Saúde	235.000	58.467.233		58.702.233
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social		4.826.629		4.826.629
Encargos Gerais do Município	31.691.794	10.410.133		42.101.927
Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento	11.262.181	4.747.457		16.009.638
3.1.3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.947.798			3.947.798





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

3.1.4 – ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

(Exclusive Transferências do Erário Municipal)	2.740.000	9.145.189	11.885.189
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT	2.740.000		2.740.000
Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM		9.145.189	9.145.189

Art. 6º - Os recursos orçados a título de subvenções sociais, serão concedidos através de solicitações das entidades e observado o disposto no art. 213, I, II, §1º e §2º da Constituição Federal e o art. 61 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias do referido diploma legal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover abertura de Créditos Adicionais, tipo suplementar, desde que estes não ultrapasse ao limite de quinze por cento o valor da despesa fixada nesta Lei, desde que seja aprovado pelo poder legislativo municipal o qual não será onerado quando:

- a) tratar-se de pessoal ativo e Inativo;
- b) precatórios.

II - realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que observe-se ao disposto no inciso anterior;

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O
EXERCÍCIO DE 1999.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município
de Maceió para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município
de Maceió, Fundos, Órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta instituídos
e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as
Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como
os seus fundos instituídos pelo Poder Público Municipal;

III - O Orçamento de Investimento das empresas em que o
Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a
voto;

IV - A Reserva de Contingência.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.782, de 30 de dezembro de 1998.

III - criar elementos de despesa em programas de trabalho contemplado no orçamento, desde que não onere ao valor da despesa fixada nesta Lei;

IV - realizar a contratação de:

a) operação de crédito na forma disposta no Art.167, III e Art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

b) operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, desde que seja observado ao disposto na Resolução 78, de 01 de julho de 1998 do Senado Federal;

Art. 8º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa das Entidades da Administração Indireta , serão aprovados por Decreto do Poder Executivo e publicados até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

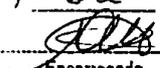
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1998.


KÁTIA BORN

Prefeita

Publicado no DOM

31 / 12 / 19 98


Encarregado

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

